	a
	=
	À
	>
	C
	K
	ď
	Œ
	Č
	1
	◁
	C
	ď
	(
	$\succeq$
	۲
	ᄖ
	. 02FFA47C_70106DF8_0F0C032A_0665C
	ď
0	ñ
ĭ	Ħ
$\equiv$	ب
ш	ď
=	$\subset$
2	. 02FEA 47C-701
	ç
포	1
$\Box$	,'
$\bar{}$	ć
O	1
Ť	7
	◁
=	υĬ
ш	::
O	屰
Ō	2
$\overline{}$	O
_	:
ш	2
$\overline{}$	C
U	₹
z	ج,
7	7
-	-
2	C
$\overline{}$	1
O	7
$\overline{\sim}$	2
щ,	>
◂	٤
₹	f
ž	<u>_</u>
Ϋ́	o info
or MA	o info
por MA	do a info
e por MA	do a info
ite por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	do a info
inte por MA	opada a info
ente por MA	/enede e info
mente por MARIO MANOEL COELHO	r/enede e infr
Imente por MA	hr/enada a info
almente por MA	hr/enada a info
italmente por MA	y hr/enada a info
igitalmente por MA	nov br/enada a info
digitalmente por MA	nov hr/enada a info
digitalmente por MA	n any hr/enada a infr
lo digitalmente por MA	am on hr/enada a info
ido digitalmente por MA	am any hr/enada a info
ado digitalmente por MA	on any hr/enada a info
inado digitalmente por MA	on any hr/enada a infr
sinado digitalmente por MA	to a property brienada a infr
ssinado digitalmente por MA	of the amount hr/enada a info
assinado digitalmente por MA	the tree am you he/enode a info
i assinado digitalmente por MA	ulta to a mon hr/enada a infr
oi assinado digitalmente por MA	or the training of hr/enada a infr
foi assinado digitalmente por MA	neultatos am any hr/enada a info
o foi assinado digitalmente por MA	one ulta the am you hr/enode a infr
ito foi assinado digitalmente por MA	/one and a house hr/enode a info
ento foi assinado digitalmente por MA	//concentrate and any hr/enade a info
iento foi assinado digitalmente por MA	//-
mento foi assinado digitalmente por MA	//-
umento foi assinado digitalmente por MA	//-
cumento foi assinado digitalmente por MA	//-
ocumento foi assinado digitalmente por MA	//-
documento foi assinado digitalmente por MA	//-
documento foi assinado digitalmente por MA	//-
e documento foi assinado digitalmente por MA	//-
ste documento foi assinado digitalmente por MA	//-
este documento foi assinado digitalmente por MA	//-
Este documento foi assinado digitalmente por MA	//-
Este documento foi assinado digitalmente por MA	//-
Este documento foi assinado digitalmente por MA	//-
Este documento foi assinado digitalmente por MA	//-
Este documento foi assinado digitalmente por MA	//-
Este documento foi assinado digitalmente por MA	//-
Este documento foi assinado digitalmente por MA	//-
Este documento foi assinado digitalmente por MA	//-
Este documento foi assinado digitalmente por MA	//-
Este documento foi assinado digitalmente por MA	//-
Este documento foi assinado digitalmente por MA	erência acesse o site http://consulta toe am nov hr/snede e info

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



Proc. Nº \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº1314/2021- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12212/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional ESPI
- 4- Responsável: Maria Stela Brito Cyrino (Ordenador de Despesa)
- **5- Exercício:** 2019
- **6- Advogado:** não possui
- 7- Unidade Técnica: DICAMM
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4595/2021-DMP, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional - ESPI. Exercício de 2019.

Regularidade. Quitação. Determinação.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional ESPI, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade da Sra. Maria Stela Brito Cyrino, Diretora Geral da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional ESPI e Ordenadora de Despesas, à época, nos termos do artigo 1º, inciso II, e artigo 22, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE/AM; c/c o artigo 188, §1º, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM.
- 10.2. Dar quitação à Sra. Maria Stela Brito Cyrino, Diretora Geral da Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional ESPI e Ordenadora de Despesas, à época, nos termos dos artigos 23 e 72, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE, c/c o artigo 189, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE.

	~
	ç
	ç
	S
	ü
	ũ
	٩
	⊴
	S
	ċ
	ر
	ü
	岩
	2
O.	й
ᅱ	$\mathcal{C}$
Ш	۳
≥	₹
	ς
$\overline{a}$	'
$\overline{}$	ć
¥	5
古	₫
Ш	Щ
0	щ
Ö	6
_	
ш	۶
0	÷
z	٠
⊴	٠
2	C
0	٥
₹	2
₹	ō
⋛	ζ
Ξ	-
ō	,
_	권
Ę.	d
ente p	pode
nente p	r/charle
almente p	hr/chade
italmente p	hr/chade
igitalmente p	on hr/enade
digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	n any hr/enede
lo digitalmente μ	am on hr/enade
ado digitalmente p	an any hr/enade
inado digitalmente p	ha am any hr/enade
ssinado digitalmente p	atre am any hr/enade
assinado digitalmente p	alta toe am ony hr/enade
oi assinado digitalmente p	eilte toe em any hr/enade
foi assinado digitalmente p	neultatre am any hr/enade
to foi assinado digitalmente p	populta to am any br/enade
ento foi assinado digitalmente p	//concentrator are any br/enade
nento foi assinado digitalmente p	in-//conclusion and price and price and
umento foi assinado digitalmente p	often-//concentrates and any br/enade
cumento foi assinado digitalmente p	http://cone.ilta.tre.and.hr/enade
documento foi assinado digitalmente p	ite http://cone.ilte toe am gov hr/enade
e documento foi assinado digitalmente p	eite httn://cone act ethieuch//rutta eite
ste documento foi assinado digitalmente p	posite http://one.got ethionog/introduction
Este documento foi assinado digitalmente p	so o site http://consulta toe am ony hr/speds
Este documento foi assinado digitalmente p	see a site http://cnns.ulta toe and any hr/speds
Este documento foi assinado digitalmente p	passa o sita http://consultaitoa.am dov. hr/spada a informa o código: QOEEA470_70106DE8_DE00032A_06650348
Este documento foi assinado digitalmente p	acesse o site http://consulta toe am gov br/spede
Este documento foi assinado digitalmente p	a acesse o site bttp://cops.ilta toe am gov br/speds
Este documento foi assinado digitalmente p	cia acesse o site http://consulta toe am doy br/spede
Este documento foi assinado digitalmente p	Specia access o site http://consulta toe am gov br/spede
Este documento foi assinado digitalmente p	prância acessa o sita http://consulta toa am gov hr/spade
Este documento foi assinado digitalmente p	onferência acesse o site bttp://consulta toe am dov br/spede

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº1314/2021- TCE-TRIBUNAL PLENO

- **10.3. Determinar** à origem que, nos termos do §2º, do artigo 188, do Regimento Interno, evite a ocorrência das seguintes impropriedades, em futuras prestações de contas:
  - **10.3.1.** Ausência dos Balanço Orçamentário, do Demonstrativo do Ativo Permanente de Bens Móveis e Imóveis e do Demonstrativo de Variações Patrimoniais, conforme consta na Resolução n.º 04/2016-TCE, em seu artigo 2.º, incisos VIII; XVII e XIII;
  - **10.3.2.** A ESPI não possuía cobertura financeira para quitação de suas obrigações financeiras, e portanto, não houve atendimento ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas, expresso no §1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000.
- 10.4. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que, após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM, adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE.
- 11- Ata: 41<sup>a</sup> Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 9 de Dezembro de 2021.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

#### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

#### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral